DECRETO LEGISLATIVO N° 150/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo nº 141/2020, suspendendo a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e das reuniões das Comissões desta Casa Legislativa de forma presencial até o dia 09 de novembro de 2020, as quais deverão ser realizadas de forma remota, nos termos da Resolução nº 19 de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as recomendações expostas no Decreto Legislativo n. 137/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itapoá a fim de dar publicidade acerca das medidas a serem adotadas, especialmente no que se refere aos atendimentos a serem prestados à população.

Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de outubro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador